



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3219

Macapá, 17 de junho de 1980 - 3ª-Feira

Governador do Território
Cmta. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0317 de 11 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8/22.060/80-SEAG,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Nilo Feitosa de Almeida, matrícula nº 1.687.986, no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, P-204.8, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0318 de 11 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.982/80-SEAD,

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I, 178, item II e 187, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a contar de 07 de abril de 1980, João Rodrigues Nazaré, matrícula número 2.071.780, no cargo de Tratorista, CT-402.9-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE 621-4040

Gabinete do Diretor 176

Chefe das Oficinas Ramaia 177

Sistema Off-Set 178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual Cr\$ 1.125,00

Semestral Cr\$ 562,00

D.O. número atrasado Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 1.800,00

Semestral Cr\$ 900,00

D.O. número atrasado Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por

coluna Cr\$ 45,00

Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDIA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

(P) nº 0319 de 11 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.948/80-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Antonio Augusto Pires da Costa, matrícula nº 1.777.273, na função gratificada de Chefe da Imprensa Oficial, símbolo 4-F, agregado, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL Nº 3214

Publicação do Balanço Geral Realizado em 31.12.79

FUNDEPRA — AP

Página 5 - Variações Patrimoniais

Erros de Impressão:

Na Coluna +/- Diferença

	Onde se lê	Leia-se
Ativo		
Produtos p/revenda	- 388.142,67	- 338.142,67
Total do Ativo	3.392.936,13	- 3.392.935,13
Passivo		
Total do Circulante	- 382.605,53	- 382.606,53
Na Coluna 31.07.79		
Passivo		
(-) Prejuízos Acumulados	84.387.940,12	14.387.940,12

UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA

Tec. Contabilidade

CRC-PA - 2110

CPF - 008084152-04

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO LEGISLATIVO 01/80-CVMM

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Macapá e Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao exercício de 1979.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta, de acordo com o estabelecido no § 2º, do artigo 210, do seu Regimento Interno, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas, com base no parecer exarado pela Comissão de Auditoria, instituída pela Portaria nº 07/80-CVMM, as contas da Prefeitura Municipal de Macapá e Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, referentes ao exercício de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), nas gestões, respectivamente, do Prefeito Municipal de Macapá, Domicio Campos de Magalhães e Vereador Iacy Ribamar Gonçalves de Alcântara, Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em 11 de junho de 1980.

MANOEL CORRÊA BEZERRA
Presidente

JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA
1º Secretário

Aprovo:
Annibal Barcellos
Governador

Nº 03/80-SEAG:

O Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar novos aumentos para a venda da vacina contra Brucelose, por esta Secretaria de Agricultura, abaixo relacionados:

- Frasco de 10 dose	Cr\$ 80,00
Vermífugo	
- Frasco de 250 ml	Cr\$ 100,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em Macapá (Ap), 30 de maio de 1980.

Engº Agrº WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/80-CL

A V I S O

A Comissão de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas, regularmente cadastradas no registro de Fornecedores do Governo do Território Federal do Amapá, e que estejam em dias com a entrega de materiais referentes a licitações anteriores, que no dia 26 de junho do ano em curso, às 09:00 horas, receberá propostas para fornecimento de Baterias, Pneus, Câmaras de Ar e Solução, destinadas as Secretarias deste Governo.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, sito a Av. Cora de Carvalho nº 120, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expediente, na Representação do GTFA em Belém, sito a Av. Castilho França nº 234.

JONES HERNANI ASSIS DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regulamento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Sexagésima Nona (69ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria do Colegiado, Instalações da ICOMI nas localidades de Santana, Serra do Navio e Porto Platon, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de junho, com seu início previsto para às 09:00h, com a finalidade:

I - Abertura dos trabalhos:

- a. Palavra do Presidente;
- b. Palavra livre - Informações;
- c. Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- d. Leitura da Ata da Reunião anterior;
- e. Debate; e
- f. Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental.

II - Conhecer as instalações, projetos em execução e planos futuros da ICOMI nas localidades de Santana, Serra do Navio e Porto Platon.

III - Avaliação das Reuniões externas; e

IV - O que mais houver.

Macapá, 06 de junho de 1.980.

ALBERTO DA SILVA LIMA
Presidente - CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

A G E N D A

69ª REUNIÃO ORDINÁRIA

10 SESSÕES

Dia 16.06.80 - Segunda Feira

I Sessão

Local: Sec - CTA

09:00h - Início da Sessão

Pauta:

I - Abertura dos trabalhos;

- Palavra do Presidente;

- Palavra livre - Informações;

- Leitura dos expedientes.

12:00h - Encerramento da Sessão.

II Sessão

Local: SEC. - CTA

15:00h - Início da Sessão

Pauta:

II - Abertura dos trabalhos;

- Leitura da Ata da Reunião anterior;

- Apreciação, estudo e análise de processos, planos e Projetos oriundos da área Governamental; e

- Debate.

18:00h - Encerramento da Sessão.

Dia 17.06.80 - Terça Feira

III e IV Sessões

Local: ICOMI - Santana

09:00h - Início da Sessão

Pauta:

III - Visita as instalações, projetos em execução e planos futuros da ICOMI na localidade de Santana.

18:00h - Encerramento da Sessão

Dia 18.06.80 - Quarta Feira

V e VI Sessões

Local: Serra do Navio-ICOMI

09:00h - Início da Sessão

Pauta:

IV - Conhecer as instalações, projetos em execução e planos futuros da ICOMI na localidade de Serra do Navio.

18:00h - Encerramento da Sessão.

Dia 19.06.80 - Quinta Feira

VII e VIII Sessões

Local: ICOMI - Porto Platon

09:00h - Início da Sessão

Pauta:

V - Visita as instalações, projetos em execução e planos futuros da ICOMI na localidade de Porto Platon.

18:00h - Encerramento da Sessão.
Dia 20.06.80 - Sexta Feira
IX e X Sessões
09:00h - Início da Sessão
Pauta:
VI - Apreciação dos resultados dessas reuniões; e
VII - O que mais houver.

Local: SEC. - CTA

Macapá, 06 de junho de 1.980

ALBERTO DA SILVA LIMA
Presidente - CTA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

EDITAL Nº 001/80-PM 1

A P R O V O
ALBÉLIO ROCHA LIMA
Ten. Cel. PM Cmt Geral PMAP

Ficam, pelo presente, convocados todos os cidadãos interessados em pertencer aos quadros desta Polícia Militar, na graduação de Soldado PM, de acordo com o abaixo prescrito.

1. DAS INSCRIÇÕES

Período: 09 a 30 Jun 80.

Horário: das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

As inscrições nos sábados e domingos serão feitas pela manhã, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Local: Quartel Plácido de Castro, situado à Rua Jovino Dinoá s/nº, bairro do Beírol.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- a. Ser Brasileiro;
- b. Ser Reservista (1ª ou 2ª Categoria), portador de Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isento do Serviço Militar;
- c. Estar em dia com as obrigações Eleitorais;
- d. Possuir nível escolar mínimo correspondente à 4ª série do 1º Grau;
- e. Ter a idade compreendida entre 19 e 25 anos;
- f. Ter altura mínima de 1,65 metros;
- g. Apresentar Carteira de Identidade;
- h. Apresentar Registro de Nascimento;
- i. Apresentar Atestado de Bons Antecedentes e de Ideologia Política, da DOSP;
- j. Apresentar quatro (04) fotografias, 3x4, sendo duas (02) de frente e duas (02) de perfil, cabeça descoberta, papel brilhante;
- l. Apresentar declaração de Boa Conduta Militar (para os Reservistas de 1ª e 2ª Categorias);
- m. Apresentar Exame de Abreugrafia, tirada no máximo há seis meses atrás.

3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- a. O processo seletivo do concurso constará de provas (objetivas ou subjetivas) com o valor máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 50 (cinquenta) pontos;
- b. O candidato deverá comparecer ao local indicado para as provas com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e Cartão de Identificação (recebido na hora da inscrição);
- c. Será invalidada a questão da prova de múltipla escolha que contenha emenda ou rasura, assim como respostas ilegíveis;
- d. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova;
- e. O concurso constará das seguintes provas:
 - a) Matemática;
 - b) Comunicação e Expressão;
 - c) História e Geografia do Brasil;
 - d) Educação Física.

4. DO RESULTADO DAS PROVAS

- a. Os resultados finais das provas serão publicados em Boletim Interno da Corporação e divulgados pela Imprensa;
- b. Em caso de igualdade de nota, a classificação do concurso será regulada pela:

- 1) Data da prestação do Serviço Militar Inicial (antiguidade);
- 2) Melhor grau obtido na prova de Comunicação e Expressão;
- 3) Data de Nascimento.

5. DA ADMISSÃO DO CANDIDATO HABILITADO

Os candidatos habilitados frequentarão o Curso de Formação de Soldado Policial-Militar (CFSd PM), na condição de aluno do CFSd PM e serão regidos por regulamentos militares.

6. DOS REQUISITOS PARA AS INCLUSÕES

- a. Ter sido aprovado nos exames intelectuais de Comunicação e Expressão, Matemática, História e Geografia do Brasil;
- b. Ter sido aprovado no Teste de Aptidão Física (TAF);
- c. Ter sido considerado apto nos exames médicos.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A duração do curso será de quatro (04) meses e tem o início previsto para dia 14 de julho de 1980;
- b. Durante a realização do Curso de Formação de Soldado Policial-Militar os candidatos terão direito a:
 - 1) Fardamento;
 - 2) Vencimento correspondente a 10% do soldo de Coronel PM;
- c. Aprovados no curso e incluídos nesta Polícia Militar, passarão a perceber o soldo de Cr\$ 4.661,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros);
- d. O número de vagas existentes para o Curso é de 50 (cinquenta). Caso o número de candidatos aprovados seja superior às vagas existentes, serão convocados apenas os cinquenta (50) candidatos que obtiverem maior grau intelectual, média aritmética das provas de Comunicação e Expressão, Matemática, História e Geografia do Brasil e que tenham sido aprovados no Teste de Aptidão Física e no Exame Médico;
- e. Será excluído do concurso o candidato que:
 - 1) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 2) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra forma.
- f. Comprovar-se-á a habilitação do candidato exclusivamente através da divulgação inserida no n.º 4, letra "a";
- g. Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão no mesmo documento que publicar o resultado final (letra "a" do n.º 4);
- h. O candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Exame e Seleção será excluído do processo seletivo, facultando-se à Comissão a convocação do candidato seguinte;
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá;
- j. Não será inscrito no concurso o candidato que esteja "Subjudice", nem respondendo a inquérito ou processo, nem que tenha sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou por justa causa;
- l. Ao término do Curso serão aproveitados na Polícia Militar do Amapá todos os candidatos aprovados, em função das vagas existentes na época.

QUARTEL DO COMANDO GERAL em Macapá-AP, 03 de junho de 1980.

LUIZ CARLOS AZEVEDO FIGUEIREDO - Cap PM
Presidente da Comissão de Exame e Seleção

EUSIMAR LIMA COSTA - 1º Ten PM
Membro

JOSEMIR MENDES DE SOUSA - 1º Ten PM
Membro

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - 2º Ten PM
Membro

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 002/80-PROG.

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram Severino Avelino da Silva e sua mulher Albertina Gomes da Silva, como outorgantes vendedores, e o Governo do Território Federal do Amapá, como outorgante comprador, como abaixo declaram:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda Severino Avelino da Silva e sua mulher Albertina Gomes da Silva, brasileiros, casados, agricultores, ele, portador da C.I. nº 64.911/AP e ela da C.I. nº 41.896/AP, residentes e domiciliados nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, à avenida Acelino de Leão, nº 1.821, sendo Senhores e possuidores, por justo Título e aquisição legal de três (03) imóveis situados na Colônia de Matapi, no Município de Macapá, assim discriminados: Lote Rural nº 30, da estrada "C" da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo área de 33,1665 ha (trinta e três hectares, dezesseis ares sessenta e cinco centiares), com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte com o Lote nº 37 - Estrada "B"; a Este com o Lote 28 - Estrada "C"; ao Sul com o Lote nº 43 - Estrada "C" e a Oeste com o Lote 32 - Estrada "C", Título Definitivo nº 4.01.82.7/0044-INCRA. Lote Rural nº 32, da Estrada "C" da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo área de 36,1209 ha (trinta e seis hectares, doze ares e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte com o Lote 39 - Estrada "B"; a Este com o Lote Nº 30 - Estrada "C"; ao Sul com o Lote nº 45 - Estrada "C" e a Oeste

com o Lote nº 34 - Estrada "C", Título Definitivo nº 4.01.82.7/0022-INCRA. Lote Rural nº 34, da Estrada "C" da Colônia Agrícola de Matapi, com área de 33.9751 ha (trinta e três hectares, noventa e sete ares e cinquenta e um centiares), com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte com o Lote nº 41 - Estrada "B"; a Este com o Lote nº 32 - Estrada "C"; ao Sul com o Lote nº 47 - Estrada "C" e a Oeste com o Lote nº 36 - Estrada "C", Título Definitivo nº 4.01.82.7/0023-INCRA. Declaram ter vendido, como efetivamente vendido tem ao Governo do Território Federal do Amapá, entidade de Direito Público, CGC nº 00.394.577/0001-25, com sede nesta Capital à AVENIDA FAB s/n, representado neste ato pelo seu Governador, Comandante Annibal Barcellos, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Amazonas S/n, cujos imóveis se encontram livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou compromissos, os quais adquiriram por compra do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, vendem pelo preço de Cr\$:113.173,48 (cento e treze mil, cento e setenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), preço global para os três lotes, com as respectivas benfeitorias, cuja importância declaram já haver recebido do mesmo Comprador em moeda corrente do País, pelo que lhe dão, plena, geral e irrevogável quitação do preço e lhe transferem todo o domínio, direito, ação, servidões ativas, senhorio e posse que até o presente momento tinham sobre os mencionados bens, havendo-o desde já por empossado por bem do presente Contrato e da Cláusula "Constituti", e por si e seus herdeiros, obrigam-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo, pondo o Comprador a salvo de contestações futuras e responderem pela evicção de direito. Declaram mais que os imóveis ora vendidos se acham quites com a Fazenda Federal e Municipal. O Governo do Território Federal do Amapá declara aceitar a venda pela forma acima estipulada por se achar conforme seu ajuste com os vendedores Severino Avelino da Silva e sua mulher Albertina Gomes da Silva.

Para firmeza e como prova de assim acharem-se combinados e contratados, fizeram o presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, datilografado em cinco (05) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos outorgantes vendedores e comprador, na presença das testemunhas Ronaldo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, policial-militar, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Coriolano Jucá, nº 171 e João Estoesse Monteiro de Araújo, brasileiro, casado, policial-militar, residente nesta cidade à Rua São José, nº 1123, para os mesmos fins de direito.

Macapá, 03 de junho de 1980.

SEVERINO AVELINO DA SILVA
CPF 039.812.822-72

ALBERTINA GOMES DA SILVA
CPF 039.812.822-72

ANNIBAL BARCELLOS
Governo do Território Federal do Amapá
CGC 00.394.577/0001-25

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Pereira de Oliveira

João Estoesse Monteiro de Araújo

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONVÊNIO Nº 22/80-CJ

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque para repasse de Recursos destinados a cobrir as despesas, visando dar continuidade a Implantação do Plano Preliminar Estrutural do Município de Oiapoque Estudos e Projetos, Equipamentos Urbanos, Sistema Viário e Preparação de Áreas para Loteamento, conforme Plano de Aplicação financeiro anexo (Folha nº 02) do Processo nº 1/00821/80.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante designado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, Comandante Annibal Barcellos, e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, daqui em diante designada simplesmente PMO, neste ato representado pelo seu Prefeito Cesar Augusto Sena Matos, firmam o presente Convênio, consoante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos destinados a cobrir as despesas, visando dar continuidade a Implantação do Plano Estrutural Preliminar do Município de Oiapoque - Estudos e Projetos, Equipamentos Urbanos, Sistema Viário, e preparação de Áreas para loteamento, conforme Plano de Aplicação Financeiro Anexo (Folha nº 02) do Processo nº 1/00821/80.

Cláusula Terceira - Das Obrigações

Por força deste Convênio assumem as partes as obrigações seguintes:

I - DO GOVERNO

a) Liberar a importância estimada em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para custeio de execução dos serviços de que trata a Cláusula anterior;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - DA PMO

a) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste Convênio;

b) Executar as atividades previstas neste Convênio;

c) Prever despesas para as atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Convênio.

Cláusula Quarta - Da Dotação

As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ 2 000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do F.P.E.D.F.T. - Projeto/Atividade: 03090402.005 - Coordenação do Planejamento - Elemento de Despesa: 4130.00 - (Plano de Aplicação 0095/01), conforme Nota de Empenho nº 1.626 emitida em 30.05.80.

Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos

A liberação dos recursos mencionados na Cláusula precedente, será efetuada de uma só vez após a publicação deste Instrumento no Diário Oficial desta Unidade Federativa.

Sub-Cláusula Única

Os recursos previstos neste Convênio serão repassados à PMO pelo Governo, mediante solicitação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças.

Cláusula Sexta - Movimentação dos Recursos

A importância consignada neste documento será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência de Macapá, em conta vinculada Governo do Território Federal do Amapá/Prefeitura Municipal de Oiapoque, devendo a sua movimentação ser feita somente através de cheques nominativos.

Cláusula Sétima - Controle Financeiro

Além do controle financeiro adotado pela Prefeitura Municipal de Oiapoque, o processamento das peças contábeis as normas adotadas pelo Governo, com comprovante de despesa, extratos de contas correntes do saldo não utilizados, e se for o caso balancete e relatório circunstanciados da execução do referido Convênio.

Cláusula Oitava - Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Oiapoque deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio à Secretaria de Finanças, no máximo, trinta (30) dias após o término de sua vigência.

Cláusula Nona - Da Vinculação do Pessoal

O pessoal que a PMO, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, será-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

Cláusula Décima - Da Modificação e da Rescisão

Este Convênio poderá mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Sub-Cláusula Única

No caso de rescisão, ficará a PMO obrigada a comprovar até (30) trinta dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do Governo, por força deste Convênio.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente Convênio terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo, até 31 de dezembro de 1980.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (5) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas nomeadas.

Macapá, 03 de junho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CESAR AUGUSTO SENA MATOS
Prefeito de Oiapoque

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Farias-MM, Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: José Viente dos Santos como incurso no art. 129 do Código Penal

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 30.06.1980, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980). Eu Manoel Januário da Silva, Escrivão, subscrevi.

MÁRIO FARIA
Juiz Temporário da Justiça dos Territórios